

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ILUSTRÍSSIMA SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico n.º 161/2016

Processo Administrativo Nº 60550.007155/2017-29

OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, estabelecida à Rua Humberto Perla, 60, na cidade de Louveira /SP CEP: 13290-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.780.790/0001-29, neste ato representado pelo seu representante legal/procurador, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos de fato e direito abaixo aduzidos:

Sr. Pregoeiro, o equipamento ofertado pela licitante Sisnacmed Produtos para Saúde da Marca TP Modelo Total Pack não atende o descritivo técnico do edital nos seguintes pontos;

Da Alimentação Automática

Edital Termo de Referência

Item 1.2.1.

O sistema deverá ser composto de uma máquina unitarizadora de doses de comprimidos em blisters, ampolas e kits, com sistema de embalagem e rotulação, alimentação automática e manual.

1.2.1.4

Blisters cortados (sistema automático com velocidade mínima de 2.000 unidades por hora)

Sr. Pregoeiro, o edital é muito claro, solicita "alimentação automática" e "alimentação manual" o equipamento ofertado Marca TP Modelo Total Pack, não possui alimentação automática de Blisters, possui apenas alimentação semi automática para blisters.

Definição de Alimentação

Alimentação automática deve permitir ao operador ficar com tempo livre para executar outras funções, para isso possui alimentador automático de blisters com capacidade para até 500 blisters permitindo ao operador ficar com tempo livre.

Alimentação "semi automática" é feita uso dos discos não permite ao operador ter tempo livre, se o operador parar de abastecer o equipamento imediatamente ele para de funcionar, por isso a classificação de semi automática, em modo semi automático a máquina não possui autonomia de operação sem o abastecimento constante do operador.

Alimentação Manual, o equipamento deve trabalhar com alimentação manual para confecção de Kits que são embalagens que serão seladas e rotuladas com mais de 1 item dentro, essa função só pode ser feita de maneira manual no equipamento.

O Edital é claro quando solicita que o equipamento deve ter "alimentação automática" e "alimentação manual", o edital solicita também que o equipamento venha acompanhado dos discos alimentadores semi automáticos que é padrão para este tipo de equipamento.

O Equipamento Marca TP Modelo Total Pack possui apenas alimentador automático de ampolas, a alimentação de blisters só opera em modo "semi automático" pelo operador, ferindo assim o item 1.2.1. do edital.

Sr. Pregoeiro o edital ainda vai além;

Edital Termo de Referência

Item 1.2.1.4

Blisters cortados (sistema automático com velocidade mínima de 2.000 unidades por hora)

No catálogo técnico apresentado pela licitante Sisnacmed no tópico "DA VELOCIDADE DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO" a empresa confirma nossas alegações destacando o modo de operação do equipamento;

"Comprimidos em blister cortados (Sistema Semiautomático - velocidade mínima de 44 unidades por minuto)"

A própria licitante Sisnacmed deixa claro em seu catálogo que seu equipamento não possui alimentação automática de blister ferindo assim o item 1.2.1.4 do edital.

No mesmo tópico a empresa também destaca a alimentação de ampolas é feita de forma automática, confirmando assim nossas alegações.

A empresa Sisaacmed destaca em seu catálogo no tópico "UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS TOTALPACK AP"

" Velocidade de 44 unidades por minuto, no modo automático e semi automático, para comprimidos em blisters,"

O equipamento não possui nenhum tipo de alimentação automática de blisters, somente modo semi automático.

Fica claro que a proposta da licitante sisaacmed é uma cópia fiel do edital e que o descritivo de sua proposta e catálogo são divergentes, sendo que sua proposta e catálogo não é compatível com a descrição original de seu equipamento, as informações são inconsistentes jogam uma sombra sobre as informações prestadas pela empresa em toda sua documentação.

Da velocidade de operação do alimentador automático de ampolas

Edital Termo de Referência

Item 1.2.1.

01 (uma) unidade alimentadora elétrica com capacidade mínima de carregar 230 unidades de ampolas ou frascos de 0,5 a 3 ml, e capacidade mínima de carregar 100 unidades de ampolas ou frascos de 4 a 10 ml . O alimentador deverá ter sistema automático elétrico de acomodação de ampolas e frascos, fabricado em material resistente e compatível para uso hospitalar, capacidade mínima de operar de no mínimo 44 unidades por minuto para ampolas e frascos de 0,5 a 3 ml.

Sr. Pregoeiro, o edital solicita que o equipamento tenha uma unidade alimentadora elétrica de ampolas com capacidade mínima operar ampolas de 0,5 a 3mL de 44 unidades por minuto, o que gera a capacidade de 2.640 unitarizações por hora, o fato é que o alimentador elétrico de ampolas do equipamento Marca TP Modelo Total Pack não chega nem perto da capacidade solicitada, sendo que sua capacidade máxima do Equipamento da Marca TP Modelo Total Pack é de no máximo 1800 ampolas por hora ou 30 ampolas de 0,5 a 3 mL por minuto.

O edital é claro a capacidade mínima é de 44 unidades por minuto ou 2.640 por hora, o alimentador elétrico de ampolas do equipamento Marca TP Modelo Total pack possui capacidade inferior a 32% do solicitado em edital, de apenas 30 unidades por minuto.

A empresa Sisaacmed destaca em seu catálogo no tópico "UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS TOTALPACK AP"

"Capacidade para até 30 unidade por minuto em no modo automático e modo semi automático para frascos ampolas"

Conforme catálogo da empresa Sisaacmed seu equipamento Marca TP Modelo Total Pack tem capacidade de apenas 30 unitarizações por minuto o que corresponde a 1800 unitarizações por hora em total de sacordo com qualquer solicitação de capacidade do edital.

Confirmando assim nossas alegações, de que o equipamento Marca TP Modelo Total Pack não possui capacidade de 44 unidade por minuto ou 2.640 unidades unitarizadas por hora nem mesmo atinge 2000 unidades unitarizadas por hora e sim apenas 30 unidade por minuto o que corresponde apenas a 1800 unidades unitarizadas por hora, muito inferior ao que está sendo solicitado em edital.

Fica claro mais uma vez que a proposta da licitante sisaacmed é uma cópia fiel do edital e que o descritivo de sua proposta e catálogo são divergentes, sendo que sua proposta e catálogo não é compatível com a descrição original de seu equipamento, as informações são inconsistentes jogam uma sombra sobre as informações prestadas pela empresa em toda sua documentação.

Sistema para amortecimento de queda de ampolas

Edital Termo de Referência

Item 1.2.1.

Com sistema de amortecimento de queda de ampolas.

Sr. Pregoeiro, o equipamento Marca TP Modelo Total Pack não possui nenhum sistema de amortecimento de queda de ampolas, a empresa destaca em seu catálogo apenas "SISTEMA ANTI-QUEBRA DE MEDICAMENTO" o que é padrão para este tipo de equipamento e que nada tem haver com o sistema de amortecimento de queda de ampolas.

Sistema de eliminação de ar das embalagens

Edital Termo de Referência

Item 1.2.1.5

Sistema de eliminação de excesso de ar das embalagens para melhor acomodar os medicamentos nas embalagens herméticas e diminuir espaço de armazenagem.

Item 1.2.1.5

Embalagens: O sistema deverá unitarizar, rotular e selar produtos nas seguintes medidas de embalagens: - Embalagem hermética na medida de 60mm x 60mm, com e sem tarja de risco, material fotossensível; - Embalagem hermética na medida de 60mm x 100mm, com e sem tarja de risco, material fotossensível; - Embalagem hermética na medida de 70mm x 130mm, com e sem tarja de risco, material fotossensível; - Embalagem hermética na medida de 90mm x 150mm, com e sem tarja de risco, material fotossensível; - Embalagem hermética na medida de 90mm x 180mm, com e sem tarja de risco, material fotossensível.

Sr. Pregoeiro, o equipamento Marca TP Modelo Total Pack não possui nenhum sistema de eliminação de ar de suas embalagens, as embalagens do sistema Total Pack originalmente não são herméticas, pois possui picote ao longo do corpo das embalagens para que sejam abertas permitindo assim a entrada e saída de ar, para atender a hermeticidade solicitada em edital a empresa entrega as embalagens sem o picote ao longo de sua extensão deixando assim as embalagens sem nenhum sistema de fácil abertura, seu equipamento não possui nenhum sistema de eliminação de ar das embalagens pois como relatamos o ar deve sair pelo picote ao longo do corpo da embalagem que é retirado para atendimento ao edital.

Portando esta entidade pode até receber embalagens hermética sem nenhum sistema de abertura em formato tipo balão e com equipamento sem sistema de eliminação de ar das embalagens depois de seladas.

Nossa alegação pode ser comprovada no próprio catálogo técnico apresentado pela empresa Sisnacmed no tópico "INDUÇÃO DE LEITURA";

" AS EMBALAGENS EXCLUSIVAS DA SISNECMED, ALÉM DAS EMBALAGENS HERMÉTICAS, POSSUI SERRILHAS LATERAIS DO SISTEMA ABRE FÁCIL"

Ou seja embalagens herméticas com sistema de abertura não existem no sistema

Confirmando assim nossas alegações, o sistema unitariza com embalagens herméticas sem sistema de abertura das embalagens e sem sistema de eliminação de ar das embalagens ou unitariza com sistema de abertura das embalagens com micro serrilhas permitindo a entrada ou saída de ar ferindo a hermeticidade solicitada em edital no item 1.2.1.5.

Em ambas as situações não atendem o edital, só atenderia se as embalagens herméticas tivessem sistema de abertura e sistema de eliminação de ar conforme solicitado em edital.

Embalagens com micro serrilha ou serrilha possui entrada e saída de ar ferindo assim a hermeticidade solicitada no edital abaixo;

Edital Termo de Referência

Item 1.2.1.5

Embalagens: O sistema deverá unitarizar, rotular e selar produtos nas seguintes medidas de embalagens: - Embalagem hermética na medida de 60mm x 60mm, com e sem tarja de risco, material fotossensível; - Embalagem hermética na medida de 60mm x 100mm, com e sem tarja de risco, material fotossensível; - Embalagem hermética na medida de 70mm x 130mm, com e sem tarja de risco, material fotossensível; - Embalagem hermética na medida de 90mm x 150mm, com e sem tarja de risco, material fotossensível; - Embalagem hermética na medida de 90mm x 180mm, com e sem tarja de risco, material fotossensível.

Fica claro mais uma vez que a proposta da licitante sisnacmed é uma cópia fiel do edital e que o descritivo de sua proposta e catálogo são divergentes, sendo que sua proposta e catálogo não é compatível com a descrição original de seu equipamento, as informações são inconsistentes jogam uma sombra sobre as informações prestadas pela empresa em toda sua documentação.

Estrutura e Peças do equipamento

Edital Termo de Referência

1.2.2 - Requisitos mínimos do equipamento: - Estrutura robusta, construída de placas de alumínio, aço inoxidável com proteção evitando oxidações e corrosões futuras no equipamento, garantindo qualidade e durabilidade; - Peças de aço inoxidável, alumínio anodizado ou aço revestido por camada de niquelado para proteção

Sr. Pregoeiro o Equipamento Marca TP Total Pack não possui estrutura em placas de alumínio maciço ou aço inoxidável.

Nossas alegações podem ser comprovados através de sua proposta que omite a informação do edital citando apenas

“Estrutura Robusta com proteção evitando oxidações e corrosões futuras do equipamento”

Em seu catálogo técnico a empresa omite novamente a descrição do edital no tópico “CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO” ;

“Estrutura metálica em coluna (corpo estrutural) em alumínio 10mm”

Confirmando assim nossas alegações de que seu equipamento não possui chapas de alumínio ou aço inoxidável, fazendo apenas menção ao corpo estrutural composto de várias partes e nenhuma delas em formato de placas inteira tipo coluna que caracterizam a robustez do equipamento em alumínio e aço inoxidável.

A espessura informada do metal também não é de 10mm, assim como não possui em sua estrutura do equipamento nenhuma placa parte ou peça em aço inoxidável

Fica claro mais uma vez que a proposta da licitante sisnacmed é uma cópia fiel do edital e que o descritivo de sua proposta e catálogo são divergentes, sendo que sua proposta e catálogo não é compatível com a descrição original de seu equipamento, as informações são inconsistentes jogam uma sombra sobre as informações prestadas pela empresa em toda sua documentação.

Alarmes Sonoros

Edital Termo de Referência

Item 1.2.2

Requisitos mínimos do equipamento: - Estrutura robusta, construída de placas de alumínio, aço inoxidável com proteção evitando oxidações e corrosões futuras no equipamento, garantindo qualidade e durabilidade; - Peças de aço inoxidável, alumínio anodizado ou aço revestido por camada de niquelado para proteção; - máquina, para controle do impressor, ambos com linguagem em português e alarmes sonoros de erros

Sr. Pregoeiro o equipamento Tp Total Pack também não possui alarmes sonoros conforme solicitado em edital, nossas alegações podem ser confirmadas pela omissão das informações tanto na proposta quanto no catálogo técnico do equipamento

Fica claro mais uma vez que a proposta da licitante sisnacmed é uma cópia fiel do edital e que o descritivo de sua proposta e catálogo são divergentes, sendo que sua proposta e catálogo não é compatível com a descrição original de seu equipamento, as informações são inconsistentes jogam uma sombra sobre as informações prestadas pela empresa em toda sua documentação.

Outros diversas características técnicas solicitadas em edital que o equipamento Marca TP Modelo Total Pack não possui;

Controlador lógico programável, com 24 entradas e 16 saídas

Contador de unidades embaladas com set up para parar a máquina quando chegar ao número indicado;

Controle de tempo de início de ciclo pelo operador;

Controle de tempo do sopro de ar, pelo operador;

Controlador de unidades de lotes com parada da máquina, predeterminado para qualquer número entre 0 e 9999

Monitor do impressor de 6” (Possui monitor de 5,4”)

Sistema de selagem de temperatura constante, com controlador microprocessado e variação máxima de temperatura de +/- 2°C;

Dois motores em posição para tensão do ribbon, gerando melhor gravação das nas embalagens

A impressora deve consumir ribbon apenas na longitude impressa e não em toda a longitude da embalagem;

Todos os fatos podem ser comprovados através da omissão consciente da empresa ao qual suprimiu as

informações destacadas de sua proposta e catálogo técnico, salvo no tamanho do monitor do impressor Marca Markem- Imaje Modelo Smartdate X40, a informação podem ser confirmadas com o fabricante no link abaixo; <http://www.markem-imaje.com.br/produtos/codificacao-de-produto/transferencia-termica/smartdate-x40-e-smartdate-x40-ip>

Outras omissões

Sr. Pregoeiro a proposta da Empresa Sisnacmed não contempla integração do Software do equipamento com o Software do sistema de gestão do Hospital, sendo que é prática da empresa cobrar pelo serviço de integração, ou seja além do valor ofertado esta administração poderá pagar outros valores.

Em nossa proposta (Opuspac) está incluído a integração gratuita do sistema do equipamento com o sistema de gestão do hospital.

Falhas vícios e omissões do edital

Velocidade do equipamento, em alguns pontos o edital relata que o equipamento deve ter velocidade de 44 unidade por minuto ou 2.640 unidade por hora e em outros pontos relata que deve ter 33.3 ou 2000 unidades por minuto.

O edital não contempla o Serviço de integração com o sistema de gestão do hospital, que pode trazer prejuízo a esta administração.

Não foi solicitado sistema de abertura das embalagens, o que está permitindo que a empresa Sisnacmed ofereça embalagem sem nenhum tipo de sistema de abertura.

Tamanho do Monitor do impressor 6"

Todos os vícios e falhas do edital comprometem o caráter competitivo do certame, é padrão para este tipo de equipamento ofertar integração do sistema embutido no valor total do equipamento, nossa empresa (Opuspac) ofertou proposta com a integração incluída no valor do equipamento e disputamos preço com a empresa sisnacmed que não contempla em sua proposta esta integração, apesar do edital não estar pedindo a integração somos uma empresa especializada e fica subentendido que se por se tratar de um órgão público o valor deveria estar incluído.

Ocorre o mesmo na capacidade produtiva do equipamento nossa empresa ofertou equipamento com capacidade produtiva que atende todas as solicitações do edital ou seja 44 unidades por minuto e 30 unidades por minuto ou 2640 e 2000 unidades por hora o que já não é o caso do equipamento Marca TP Modelo Total Pack

O mesmo ocorre também com as embalagens herméticas ao qual nossa empresa ofertou sistema com embalagem hermética e sistema abre fácil onde nossos sistema abre fácil não prejudica a embalagem hermética, assim como contempla também sistema de eliminação de ar das embalagens.

Sendo assim fica claro que não houve igualdade de competição no certame, já que está provada as inconformidades do equipamento Marca TP Modelo Total pack, assim como as inconsistências do edital que frustram o caráter competitivo da licitação.

De acordo com a Lei 8666/93 artigo 43 § 3º só é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portando informações enviadas em futuros recurso de contra razões ou diligências não podem servir de complemento as omissões de proposta e catálogo da empresa Sisnacmed, assim como fases de demonstração e apresentação de documentos complementares não previsto em edital.

Diante de todos os argumentos e provas que já estão disponíveis na própria documentação da empresa Sisnacmed solicitamos a desqualificação do equipamento Marca TP Modelo Total Pack por não atendimento ao descritivo técnico do edital, caso não seja este o entendimento desta comissão de licitação solicitamos que o edital seja cancelado por vício já que também existem vários pontos de omissão e divergências.

Ex positis, protesta que a empresa Sisnacmed seja desclassificada, por inobservância aos preceitos básicos do Edital em questão e a empresa, ora Recorrente seja classificada, entretanto, caso não seja este o entendimento desta Douta Comissão de Licitações, requer que o presente julgamento seja convertido cancelamento do certame por vícios e irregularidades, falhas e omissões.

Ad fine, requer que o presente Recurso Administrativo seja recebido com efeito suspensivo, ex vi no artigo 109, III, § 2º da Lei n.º 8666/93, assim como desde já, para fins de eventual instrução do competente Mandado de Segurança, com fulcro na regra constitucional da publicidade (art. 37, caput, CF) c.c. arts, 7º, I, 8º, IV e 10º da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) requerer cópia digitalizada integral do presente certame.

OPUSPAC IND. E COMÉRCIO DE MÁQUINAS

Henrique Klein Neto - Procurador / Representante
Rua Humberto Pela ,68 - CEP: 13290-000, Louveira, SP
CNPJ: 10.780.790/0001-29
licitacaoopuspac@gmail.com
(48) 9931-1598

Fechar